

prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data da assinatura: 26/09/2023.  
**Extrato do Termo de Convênio**  
011.00000898/2023-55  
CONVÊNIO SDE Nº 0105/2023

Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de São Manuel.

Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de São Manuel, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data da assinatura: 21/09/2023.

## Esportes

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### Resolução SESP - 20, de 19-9-2023

Delega atribuições, designa Administrador Setorial e Operadores Setoriais I e II no sistema Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, e dá providências correlatas.

A Secretária de Esportes, considerando os termos do Decreto Estadual nº 53.455, de 19-09-2008, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.799, de 11-01-2008, e considerando o disposto na Resolução SF-44, de 19-09-2008, e Portaria CAF/G-36, de 03-10-2008, que tratam das normas operacionais do sistema informatizado Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, resolve:

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 12.799/2008, combinado com o § 1º do artigo 2º do Decreto 53.455/2008, e "caput" do artigo 4º da Portaria CAF/G – 36/2008, fica delegada competência à MARIA SALETE CASSEMIRO, portadora do RG nº 18.007.653-X, inscrita no CPF/ MF sob nº 032.109.788-24, para o exercício das atribuições previstas ao Administrador Setorial da Secretaria de Esportes.

Artigo 2º - Delegar autorização ao servidor HELDER BURLE DOS SANTOS, portador do RG nº 33.370.030-2, inscrito no CPF/ MF sob nº 121.283.978-12, para exercer como substituto, nos eventuais impedimentos legais e regulamentares da funcionária titular então designada conforme o artigo anterior, as atribuições previstas ao Administrador Setorial da Secretaria de Esportes no Sistema Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin.

Artigo 3º - De acordo com o artigo 7º da aludida Portaria CAF/G-36, designar servidores como Operadores Setoriais Nível I conforme segue:

Deborah Serigatti Padilha, RG: 43.593.693-1, CPF: 230.206.128-45

Jefferson Ribeiro, RG: 21.718.080-2, CPF: 111.293.188-00

João Batista de Souza Neto, RG: 20.002.085-7, CPF: 248.568.038-83

§ único – Designar servidores como Operadores Setoriais Nível II no referido sistema conforme abaixo:

Erica Naomi Omati, RG: 24.935.109-2, CPF: 310.788.728-56

Lícia Maria dos Santos, RG: 10.368.753-9, CPF: 144.113.558-84

Artigo 4º - Ao Administrador Setorial e aos Operadores de Nível I compete a elaboração dos procedimentos com vistas à manutenção das informações do Cadin Estadual, observada a legislação pertinente a submissão à aprovação da Chefia de Gabinete da Pasta.

Artigo 5º - Os Operadores Setoriais de Nível I têm a responsabilidade de comunicar, previamente e por escrito, ao Administrador Setorial, com antecedência de 2 (dois) dias, as alterações, inclusões e/ou exclusões no Cadin Estadual.

Artigo 6º - A suspensão a que se refere o artigo 8º da Lei nº 12.799/2008 e do artigo 11 do Decreto 53.455/2008, dar-se-á nos casos de recurso administrativo, cumprimento de determinação judicial, ausência de documentos e não apresentação de contas no procedimento de prestação de contas e mediante expressa previsão legal.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

#### Resolução SESP nº 21, de 20 de agosto de 2023

Dispõe sobre a recondução de responsável para exercer as funções de Ouvidoria da Pasta.

A Secretária de Esportes do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto 56.637, de 01/01/2011, e com fulcro no artigo 9º do Decreto 60.399, de 29/04/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir Felipe Marqui, RG: 43.555.565-0, para continuar exercendo as funções de Ouvidor da Pasta pelo período de mais 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

#### Resolução SESP nº 22, de 20 de agosto de 2023

Dispõe sobre a instituição de Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Esportes.

A Secretária de Esportes do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a possibilidade de implantação da Bonificação por Resultados – BR, conforme disposto na Lei Complementar 1.361, de 21/10/2021 e no Decreto 66.772, de 24/05/2022,

Considerando as atribuições definidas pelo artigo 8º do Decreto 66.772, de 24/05/2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados - BR, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Esportes conforme determina o artigo 8º, parágrafo 3º da L.C. 1.361, de 21/10/2021 e o artigo 8º do Decreto 66.772, de 24/05/2022.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores a seguir relacionados:

Diretoria Regional de Esporte e Lazer de Sorocaba

Solange Guerra Bueno – RG: 12.782.653-X

Gabinete da Secretária

José Ribeiro Lemos Junior – RG: 19.964.629-6

Marcelo Hideki Nanya – RG: 20.972.935-1

Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete

Maria Salette Cassemiro – RG: 18.007.658-X

Sueli Aparecida Maraschim – RG: 6.245.475-4

Coordenadoria de Esportes

Edna Araújo da Silva – RG: 20.842.315-1

Alcione Souza da Silva – RG: 26.633.043-5

Divisão de Esporte

Cintia do Amaral – RG: 8.437.818-9

Divisão de Lazer

Maurício Pereira Lisboa – RG: 8.251.959-6

Glícia Maria Bellemo Cassone – RG: 7.814.444-9

Centro de Recursos Humanos

Jefferson Ribeiro – RG: 21.718.080-2

Alain Lindomar Afonso Molinas – RG: 17.430.152-2

Inspetoria Regional de Esporte e Lazer de Birigui

Wanderley Pintão Bellinati – RG: 12.366.047-6

Parágrafo 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro relacionado na lista constante no caput deste artigo;

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento do Presidente o segundo relacionado na lista constante no caput deste artigo conduzirá os trabalhos;

Parágrafo 3º - A Comissão assessora diretamente ao Gabinete do Secretário;

Parágrafo 4º - A Comissão deverá promover a interlocução com o Departamento de Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Orçamento e Gestão e com a Comissão Intersecretarial sempre que necessário;

Parágrafo 5º - Os trabalhos da Comissão serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

Art. 3º - A comissão Setorial de bonificação por Resultados, segundo necessidades da implementação da Bonificação por Resultados, poderá:

I – Requisitar informações, dados e quaisquer outros procedimentos correlatos junto às áreas direta ou indiretamente relacionadas com os indicadores que compõem a proposição da Bonificação do órgão;

II – Convocar servidores cuja experiência e conhecimento possam contribuir para o sucesso do programa de Bonificação por Resultados;

Art. 4º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados poderá contar com Equipe de Apoio para definição, monitoramento e apuração dos indicadores, conforme procedimentos estabelecidos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESP nº 17, de 21/06/2022.

#### Despacho da Secretária, de 25/09/2023

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de setembro:

Evento: Jogos Escolares do Estado de São Paulo - Final Estadual – Etapa I - Categoria Sub 14, no município de Praia Grande-SP, período de 20 a 30 de setembro de 2023.

De 20 a 30 de setembro: (10 diárias)

ALEXANDRE COUVILIER DE OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 16.142.834-4;

CLEIR SALETE DE SOUZA REIS, Oficial Administrativo, 11.222.501-9;

CRISTIANE JATOBÁ ZIOTI, Diretor Técnico I, 20.021.987-X; DARCIO LUCA, Analista Sociocultural, 11.337.643-1;

DEBORAH SERIGATTI PADILHA, Assessor Técnico IV, 43.593.693-1;

DEISE CRISTINA FERREIRA, Analista Sociocultural, 8.739.509-5;

DENIS HENRIQUE DA SILVA SOUSA, Diretor Técnico I, 41.776.486-8;

JANA BORGES PINHEIRO, Diretor Técnico I, 29.407.550-1;

JANICE ALVES SANTOS DA SILVA, Assessor Técnico IV, 39.392.582-1;

JOSÉ AUGUSTO MACHADO, Analista Sociocultural, 6.395.746-2;

JOSE DOMINGOS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor Técnico I, 10.433.072-7;

MARCIO GARCIA RODRIGUES, Chefe II, 17.322.620-6;

MARCOS ALVES BORBA, Diretor Técnico I, 25.939.806-8;

MARIA APARECIDA COSTA DE FARIA, Oficial Administrativo, 8.588.043-7;

MARIA CLAUDIA DA CUNHA, Analista Sociocultural, 16.948.906-1;

NEIDEVAL VERI, Analista Sociocultural, 12.395.724-2;

NEWTON SANTANA, Analista Sociocultural, 5.215.119-0;

RENATO FERRO MUSSALEM, Diretor Técnico I, 14.190.206-1;

RENATO LUIZ GODOY VASCONCELLOS, Analista Sociocultural, 6.730.235-X;

ROSELI CONDE CARLOS, Oficial Administrativo, 10.162.493-1;

ROSEMEIRE DIAS DE OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 17.913.202-7;

WILSON CARLOS CLARA, Analista Sociocultural, 10.593.331-4.

De 20 a 29 de setembro: (09 diárias)

CARMEN ANGELA BORIN RODRIGUES, Analista Sociocultural, 10.400.406-X;

ELIZABETE MARIA DE ANDRADE COSTA, Assessor Técnico II, 42.200.922-2.

De 20 a 25 de setembro: (05 diárias)

JOSE GERALDO KOOL ARTIOLI, Analista Sociocultural, 8.309.563-9;

VALKIRIA MOREIRA GOMES COELHO, Auxiliar de Serviços Gerais, 11.206.906-X.

De 21 a 30 de setembro: (09 diárias)

CARLOS ALBERTO MARANHO, Analista Sociocultural, 8.513.427-2;

DENILSON AIZZA MARTIN, Analista Sociocultural , 16.820.661-4;

JOAQUIM ANTONIO SANAIIOTTI, Analista Sociocultural, 9.925.137-1;

JOSÉ CARLOS CRESCIULO DE ALMEIDA, Analista Sociocultural, 6.492.541-9;

LUCIANA BIANCHI GUARIZI, Analista Sociocultural, 21.933.512-6;

LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA, Analista Sociocultural, 12.342.838-5;

MARCOS ANTONIO MARTINS, Analista Sociocultural, 11.648.489-5;

RITA DE CÁSSIA SALINAS, Oficial Administrativo, 6.936.975;

SOLANGE GUERRA BUENO, Analista Sociocultural, 12.782.800-X;

VALDINEI DONIZETTI ALVES DIAS, Analista Sociocultural, 15.615.427-4.

De 21 a 29 de setembro: (08 diárias)

ADILSON GEMIGNANI SANTOS, Analista Sociocultural, 5.176.232-8;

CARLOS ALBERTO BONINI, Oficial Administrativo , 4.970.370-5;

CLEBER FIORENTINO NOGUEIRA, Analista Sociocultural, 11.362.481-5;

GILDÁSIO DE ARAUJO BARRETO, Analista Sociocultural, 4.382.223-X;

IVONE DE FÁTIMA DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 20.632.453-4;

JORGE EDUARDO ALVES MORAIS, Analista Sociocultural, 8092011-1;

SANDRA CRISTINA MATOS DE CARVALHO, Analista Sociocultural, 21.945.924-1;

WILSON DIAS DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 12.150.370-7.

De 25 a 30 de setembro: (05 diárias)

LUIS ANTONIO OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 13.813.248-3;

WANDERLEY PINTÃO BELLINATI, Analista Sociocultural, 12.366.047-6.

Despacho da Secretária, de 25/09/2023

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de setembro:

Evento: Jogos Escolares do Estado de São Paulo- Final Estadual II-Categoria Sub 14 no município de Lindoia-SP, período de 23 a 29 de setembro de 2023.

De 23 a 29 de setembro: (06 diárias)

ALEXANDRE REQUENA DE OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 9.495.638-8;

ALVARO TONZAR DA SILVA, Analista Sociocultural, 4.561.776-4;

ANTONIO CLAUDINEI ANSELMO, Analista Sociocultural, 18.217.281-8;

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 6.766.323-0;

CARLOS ALBERTO SCATOLIN, Analista Sociocultural, 7.419.288-7;

CLAUDINEI CHELLES, Analista Sociocultural, 16.181.336-7;

CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS, Executivo Público, 21.922.929-6;

EDILVANA MAZUCANTI GRECO, Analista Sociocultural, 16.194.559-4;

EDSON JOSE NUÑEZ, Analista Sociocultural, 8.378.587-5;

EDUI PEREIRA, Analista Sociocultural, 19.637.677-4;

ELIANA MARIA PEREIRA, Analista Sociocultural, 10.466.716-3;

GIOCONDO JOÃO JUNIOR, Analista Sociocultural, 16.984.949;

GORETI APARECIDA SILVANI CARDOSO, Analista Sociocultural, 7.165.920-1;

HEBER FRANCISCO DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 17.530.718-0;

IBERE COSSA SALVADORI, Analista Sociocultural, 4.509.718-5;

JAELSON NUNES DA SILVA, Assessor de Gabinete II, 32.368.196-7;

JEYNER LEME SOARES, Analista Sociocultural, 4.669.973-9;

JOSE LUIZ GERMANO, Analista Sociocultural, 7880263-5;

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO BUONGERMINO, Analista Sociocultural, 4.273.759-X;

JUDITH BENITES NONATO, Analista Sociocultural, 9.810.645-4;

JUREMA PISSARRA SOPRAN, Agente Técnico de Assistência à Saúde, 8.127.472;

LARISSA CAROLINA DE JESUS, Assessor de Gabinete I, 39.828.015-0;

LEDA ZAMPESE ISÍDIO, Oficial Administrativo, 11.029.647-3;

LEONICE FAVERO, Diretor Técnico I, 59.831.287-0;

LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, Analista Sociocultural, 14453231-1;

LUIZ CARLOS CONTIERO, Analista Sociocultural, 9.613.657-1;

MARA ALICE DA CUNHA BARBOSA, Analista Sociocultural, 11.293.735-4;

MARCIA LOPES GONÇALES BOCCOLI, Oficial Administrativo, 12.988.748-1;

MARCO ANTONIO SOARES DE MATOS, Analista Sociocultural, 14.691.170-2;

MARIA APARECIDA COSTA, Analista Sociocultural, 16.747.111-9;

MARIANGELA COSTA CAVALHEIRO, Analista Sociocultural, 18.733.832-2;

MAURO CORAUCCI PRANCHEVICIUS, Analista Sociocultural, 8.670.056-X;

MIRANDI RODRIGUES DA SILVA, Diretor II, 50.618.315-4;

MONICA JABUR, Auxiliar de Serviços Gerais II, 7.758.172;

PAULO TEIXEIRA GONZALEZ, Analista Sociocultural, 7.837.588-5;

RENATO SOARES ANTONELLI, Analista Sociocultural, 5.280.378-8;

RITA DE CÁSSIA SABINO, Oficial Administrativo, 9.748.555-X;

RODOLFO JOAQUIM SALGADO MORAIS JUNIOR, Analista Sociocultural, 11.532.922-5;

ROSA HANAKO MIWA, Analista Sociocultural, 4736077-X;

SEBASTIÃO SILVA FILHO, Analista Sociocultural, 6.922.382-8;

SERGIO CAPITO, Analista Sociocultural, 15.581.651-2;

SINVALDO GUIMARÃES DA SILVA, Analista Sociocultural, 17.027.921-2;

SÔNIA MARIA DE SOUZA GABRIEL, Analista Sociocultural, 8.920.523-6;

Despacho da Secretária, de 25/09/2023

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de setembro, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: Congresso Técnico dos Jogos Abertos” Horácio Baby Barioni”, no município de São José do Rio Preto-SP, período de 25 a 27 de setembro de 2023.

25 a 27 de setembro: (2 diárias)

ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 7.708.607-7;

EDVALDO BENEDITO DE BRITO, Analista Sociocultural, 16.258.267-5;

FERNANDO JORGE GONÇALVES, Analista Sociocultural, 19.786.553-7;

GLÍCIA MARIA BELLEMO CASSONE, Analista Sociocultural, 7.814.444-9;

IVONE APARECIDA DA SILVA LAUTON, Analista Sociocultural, 10.503.084-3;

JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO, Analista Sociocultural, 6.044.949-4;

MAURICIO PEREIRA LISBOA, Diretor Técnico II, 8.251.959-6;

NANCI APARECIDA RODRIGUES ASSIS TONELLI, Analista Sociocultural, 10.228.471-4;

WILSON APARECIDO TONELLI, Analista Sociocultural, 5.362.748-9.

### COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificações do D.O.

será distribuído em percentuais iguais para cada segmento indicado no “caput” do artigo 2º desta Resolução que contar com representante eleito.

Artigo 5º - Eventuais dúvidas quanto ao cadastramento, seleção e à eleição dos representantes da sociedade civil serão dirimidas pela Coordenadoria de Saneamento da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI.020.00010641/2023-01)  
ANEXO ÚNICO – Minuta de EDITAL

1. DO OBJETIVO

Este edital estabelece os procedimentos para cadastramento, seleção, eleição e posse dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Deliberativo da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário – URAE [xxxxxx], para o período de [202x-202x].

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. As organizações e entidades interessadas em indicar representantes para o Conselho Deliberativo da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário – URAE [xxxxxx] deverão preencher o formulário constante do sítio eletrônico [xxxxxx] e fazer upload dos documentos relacionados no subitem 2.2 deste Edital, no período indicado no calendário exposto no item 5.

2.2. Os documentos a serem enviados em sua versão original, cópia autenticada ou cópia simples mediante declaração da veracidade das informações sob as penas da lei, inclusive digitalmente, são:

a) estatuto da organização ou entidade, devidamente registrado em cartório, comprovando a sua constituição há pelo menos 1 (um) ano;

b) comprovação de representação da organização ou entidade em qualquer Município integrante da respectiva URAE; e

c) ata de eleição da diretoria atual.

2.3. As informações constantes do formulário de inscrição preenchido pela organização ou entidade não substituem a necessidade de apresentação dos documentos discriminados no subitem 2.2.

2.4. A organização ou entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o cadastramento.

2.5. Os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital e devem estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

2.6. A SEMIL analisará a documentação encaminhada pelas organizações e entidades e acompanhará os demais procedimentos até a posse dos representantes da sociedade civil.

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Da decisão a respeito do cadastro da organização ou entidade caberá recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser enviado em meio digital em local específico no mesmo sítio eletrônico disponibilizado para cadastramento, pelo representante legal indicado, no prazo discriminado no calendário exposto no item 5.

3.2. Será dada publicidade no sítio eletrônico [xxxxxx] da interposição de recursos, decisões da SEMIL e relação final das organizações e entidades cadastradas, em conformidade com o calendário estabelecido no item 5 deste Edital.

4. DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES POR SEGMENTO

4.1. Em havendo mais de uma organização ou entidade cadastrada por segmento, a convocação dos representantes legais para a Assembleia Geral organizada pela SEMIL se dará mediante: (i) divulgação no sítio eletrônico [xxxxxx] e (ii) comunicação por correio eletrônico.

4.2. A convocação para a Assembleia Geral indicará data, local, forma e horários da eleição.

4.3. O objetivo da Assembleia Geral é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação.

4.4. A mesa diretora da Assembleia Geral será composta por representantes da SEMIL, assessorada por 1 (um) relator encarregado de elaborar um registro sucinto dos esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências.

4.5. Concluída a Assembleia Geral, será dado início às eleições dos segmentos.

4.6. Se necessário, serão realizadas 7 (sete) eleições setoriais, uma para cada segmento indicado no artigo 2º desta resolução.

4.7. A mesa diretora tem a função de:

a) expor o número de vagas do segmento e controlar a presença para a qual participação apenas de organização e entidades cadastradas;

b) aguardar as discussões e articulações entre as organizações e entidades cadastradas de maneira que elas definam a forma de votação para as vagas disponíveis (individual, por chapas etc);

c) solicitar a definição pelos eleitores sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas de titular e suplente por segmento;

d) mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;

e) acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários; e

f) apurar e informar as organizações e entidades cadastradas sobre o resultado da eleição.

4.8. Em caso de empate entre duas ou mais organizações ou entidades, a mesa diretora deverá seguir a seguinte sequência:

a) conduzir nova eleição restrita às organizações ou entidades empatadas;

b) persistindo o empate, declarar eleita a mais antiga conforme data declarada na documentação de cadastramento.

4.9. A SEMIL divulgará o resultado das eleições da Sociedade Civil para o biênio [202x-202x] mediante: (i) divulgação no sítio eletrônico [xxxxxx] e (ii) publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

4.10. A posse dos representantes indicados pelas organizações e entidades eleitas mencionadas no subitem 4.9 deste Edital ocorrerá na primeira reunião Plenária do Conselho Deliberativo.

5. DO CALENDÁRIO PARA CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO

As datas e etapas do processo de cadastramento e eleição constam a seguir:

| Data     | Período | Evento                                                                                                                                                              | Responsável              |
|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| [xxxxxx] | 20 dias | Cadastramento                                                                                                                                                       | Organizações e Entidades |
| [xxxxxx] | 20 dias | Divulgação das organizações e entidades cadastradas                                                                                                                 | SEMIL                    |
| [xxxxxx] | 15 dias | Prazo para apresentação de recursos                                                                                                                                 | Organizações e Entidades |
| [xxxxxx] | 15 dias | Prazo para análise de recursos                                                                                                                                      | SEMIL                    |
| [xxxxxx] | 7 dias  | Divulgação final das organizações e entidades cadastradas e, havendo mais de uma organização ou entidade interessada por segmento, convocação para Assembleia Geral | SEMIL                    |
| [xxxxxx] | 7 dias  | Assembleia Geral                                                                                                                                                    | SEMIL                    |
| [xxxxxx] | 7 dias  | Divulgação dos representantes eleitos                                                                                                                               | SEMIL                    |

RESOLUÇÃO SEMIL -75 DE 23-09-2023

Altera dispositivo da Resolução SMA nº 163, de 19 de dezembro de 2017, que Institui o Grupo Setorial de Tecnologia de Informação e Comunicação - GSTIC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º da Resolução SMA nº 163, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"I - do Gabinete da Secretária: Odair Martins de Oliveira, portador do RG nº 24.397.675-6, como titular e Fábio Aurélio Aguilera Mendes, portador do RG nº 26.509.467-7, como suplente;" (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(SEI 020.00005773/2023-11)

Portaria CG, de 26 de setembro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2023/GS, firmado em 15/9/2023 com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária PAULA CRISTINA NAS-SIF ELIAS DE LIMA, portadora do RG 16.776.530-9 e CPF 130.138.838-63, na qualidade de fiscal, e a funcionária ELIANA GONÇALVES DA CRUZ, portadora do RG 23.124.341-8 e CPF 127.733.518-43, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2023/GS, firmado em 15/9/2023 com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, visando a administração de bolsas de estágio.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 15/9/2023.

SEI 020.00006140/2023-11

Acha-se aberto, na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023/GS, visando à celebração de acordo de cooperação técnica com municípios paulistas para consecução da delegação de atividades de fiscalização ambiental de competência estadual aos municípios, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A íntegra do Edital pode ser consultada no site da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: https://www.semil.sp.gov.br/editais/

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio SANEBASE nº 0.005/2021

Processo: SEI nº 020.00000311/2023-07

Participes: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (atual Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), com a interferência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Morro Agudo.

Objeto: Aquisição e substituição de 1.870,50 metros de rede PEAD, sendo 1.416,50 metros de diâmetro 63 mm e 454,00 metros de diâmetro 75 mm, pelo método convencional. Aquisição e substituição de 251 ramais prediais em PEAD de diâmetro 20 mm, pelo método não destrutivo.

Vigência: prorroga até 30/09/2023

Parecer Referencial CJ/SIMA nº 19/2021, e Cota CJ/SEMIL nº 176/2023

Data de Assinatura: 15/09/2023

(Republicado por conter incorreções)

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CG- 33 DE 26-09-2023

Dispõe sobre o cadastramento de entidades da sociedade civil e a eleição destes representantes para integrarem o Conselho de Orientação do Núcleo de Lazer Jardim Helena para o biênio 2023/2025, e dá providências correlatas.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e Considerando o disposto na Resolução SIMA nº 41, de 29 de junho de 2020, e na Resolução SIMA nº 50, de 29 de abril de 2021,

DECIDE:

Artigo 1º - As vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho de Orientação do Núcleo de Lazer Jardim Helena serão preenchidas por representantes de entidades, titulares e suplentes, cadastradas e eleitas, nos termos das normas vigentes.

§ 1º- As entidades representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho de Orientação deverão efetuar seu cadastramento perante a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística ou atualizar o cadastro até 5 (cinco) dias corridos antes da data da Assembleia de que trata o artigo 3º desta Portaria.

§ 2º - Poderão cadastrar-se organizações não-governamentais ambientalistas ou culturais atuantes na região; entidades representativas dos moradores do entorno; e outras instituições igualmente sem fins lucrativos que representem interesses de usuários do respectivo parque; desde que comprovem, no mínimo, 1 (um) ano de constituição.

§3º - O mandato dos conselheiros será de 2 anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Para fins de cadastro, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

II - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere o Núcleo de Lazer Jardim Helena; e

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual.

§ 1º - A ficha de cadastro constante do anexo deverá ser entregue, juntamente com os documentos indicados neste artigo, na sede administrativa do parque ou no Centro de Gestão de Documentos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, situado na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 1, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

§2º - Objetivando celeridade, a ficha de cadastro e a documentação das entidades também serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico cpu.atc@sp.gov.br.

§3º - Eventuais dúvidas, quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades, serão dirimidas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP.

Artigo 3º - A eleição das entidades que representarão a sociedade civil no Conselho de Orientação será feita em assembleia, a qual será realizada após 35 dias corridos a contar da data de publicação da presente portaria, às 10h, no Núcleo de Lazer Jardim Helena, situado na Avenida Kumaki Aoki, nº 1390, Jardim Helena, 08090-370, São Paulo - SP.

Artigo 4º - A Assembleia de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados.

Artigo 5º - Na eleição que definirá as entidades representativas da sociedade civil, os integrantes da Assembleia votarão em quatro entidades, sendo que as quatro primeiras mais votadas serão as titulares e as quatro seguintes serão as suplentes, tendo como critério de desempate a antiguidade da entidade.

Artigo 6º - A votação será feita por meio de escrutínio secreto, mediante a utilização de cédulas previamente elaboradas e rubricadas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP.

Artigo 7º - As entidades representativas da sociedade civil, eleitas como titulares e suplentes, apresentarão o nome do seu representante junto ao Conselho de Orientação à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP em até 5 (cinco) dias úteis, após a Assembleia de eleição, para designação formal pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 020.00006285/2023-12)

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO - CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO NÚCLEO DE LAZER JARDIM HELENA

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade: .....

Sigla:.....

Principais questões de interesse: .....

Região de atuação: .....

2) DADOS CADASTRAIS

Endereço: .....

Nº..... Complemento:.....

.....

Município: .....

CEP:.....

Caixa Postal: .....

DDD:..... Telefone:..... Fax:.....

E-mail:.....

Número do registro no cartório: .....

CNPJ da Entidade: .....

Presidente da Entidade: .....

Representante Titular: .....

E-mail para contato: .....

3) REPRESENTANTE

Nome: .....

RG:.....

E-mail: .....

.....

Assinatura do Responsável pela Entidade

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Base do 2º Pelotão da Polícia Ambiental, localizada à Rua Dom Sebastião Leme, nº 115 – Jd.Ivoty – Itanhaém/SP, tel. (13) 3421-4560, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, de forma semipresencial na data e horário abaixo indicados.

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a video conferência, e segundo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20230909014420-2  
Nome do autuado: DAVI LEMOS DE ARAUJO  
RG: 57764202-9

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES  
Município do local da infração: ITANHAÉM/SP  
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 27/09/2023  
AS 11:00H

Número do Auto de Infração: 20230904007783-1  
Nome do autuado: NILSON FRANCISCO DE SOUZA  
CPF: 039.489.418-90  
Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES  
Município do local da infração: ITANHAÉM/SP  
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/10/2023  
AS 09:00H

Número do Auto de Infração: 20230911010308-1  
Nome do autuado: CLEITON AMANCIO MOREIRA  
CPF: 213.136.508-03  
Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES  
Município do local da infração: ITANHAÉM/SP  
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/10/2023  
AS 10:00H

Número do Auto de Infração: 20230820011007-1  
Nome do autuado: ANDRE LUIZ DE ARAUJO ARNAUD  
CPF: 400.145.618-40  
Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES  
Município do local da infração: ITANHAÉM/SP  
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 16/10/2023  
AS 09:00H

Número do Auto de Infração: 20230913003651-1  
Nome do autuado: JAILSON SILVA DE LIMA  
CPF: 281.427.258-60  
Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES  
Município do local da infração: PRAIA GRANDE/SP  
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 16/10/2023  
AS 11:00H

Número do Auto de Infração: 20230913003650-1  
Nome do autuado: SERGIO CARDOSO DOS SANTOS  
CPF: 360.735.358-13  
Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES  
Município do local da infração: PRAIA GRANDE/SP  
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 16/10/2023  
AS 10:00H

Centro Técnico Regional VII - Taubaté

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Taubaté – CTR7, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220525007197-1  
AUTUADO (A): ADRIANO GOMES BELARMINO  
RG: 47883546

CPF: 358.099.128-00

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 25/10/2023, às 9 horas, no ponto de atendimento, na Avenida Padroeira do Brasil, nº 1120, Aroeira, município de Aparecida SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada? Comprovante de residência? Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber? Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ? Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados da data da presente publicação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento

e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220516009524-1

AUTUADO (A): ANDERSON LINHARES VIEIRA

RG: 40923122

CPF: 383.154.428-05

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: POTIM/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 25/10/2023, às 16 horas, no ponto de atendimento, na Avenida Padroeira do Brasil, nº 1120, Aroeira, município de Aparecida SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada? Comprovante de residência? Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber? Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ? Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados da data da presente publicação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220427005792-1

AUTUADO (A): RAFAEL LUIS DOS PRAZERES

RG: 47422527

CPF: 394.142.208-10

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CRUZEIRO/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 25/10/2023, às 14h30min, no ponto de atendimento, na Avenida Padroeira do Brasil, nº 1120, Aroeira, município de Aparecida SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada? Comprovante de residência? Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber? Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ? Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados da data da presente publicação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210928007742-1

AUTUADO (A): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA

RG: 44953144

CPF: 393.542.388-82

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 25/10/2023, às 13 horas, no ponto de atendimento, na Avenida Padroeira do Brasil, nº 1120, Aroeira, município de Aparecida SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada? Comprovante de residência? Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber? Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ? Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados da data da presente publicação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210112006698-2

AUTUADO (A): MARCELO AUGUSTO JOSE DE AQUINO

RG: 58936832

CPF: 488.905.918-03

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: LAVRINHAS/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 01/11/2023, às 10h30min, no ponto de atendimento, na Avenida Padroeira do Brasil, nº 1120, Aroeira, município de Aparecida SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: